

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI Nº 923/80

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo da Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Anápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 22.04.80., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 922/80 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de 1º Grau, localizada no quartelão nº 112, nesta cidade, com o nome de ANTONIO PINTO DA SILVA:

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1.980.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada; registrada.

Em Livro próprio desta

Secretaria Geral. Em 25.04.80

ADOLFO PEREIRA DO ANAIAI

SECRETÁRIO GERAL